



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 29 de novembro de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 057/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Estamos encaminhando este Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

O imóvel mencionado neste Projeto de Lei foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 2.013/2021, o qual juntamos a essa mensagem justificativa. Este imóvel se faz necessário para a construção de Creche Municipal, Centro Administrativo Municipal, Secretaria da Educação e Unidade Básica de Saúde.

Certos da compreensão da situação posta aos senhores, confiamos na aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.013/2021.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal do Município de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e IX do art. 5º da nossa Lei Orgânica, e, tendo por embasamento a alínea “m” do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre Desapropriações por Utilidade Pública;

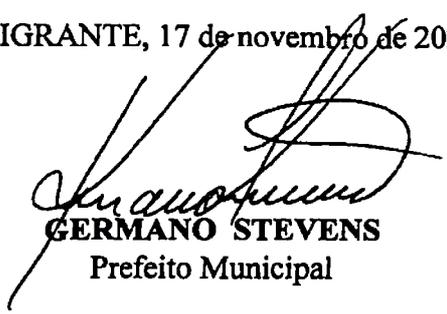
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de uma área de terras de propriedade do Espólio de Arno Humberto Imhoff, necessária para a construção de Creche Municipal, Centro Administrativo Municipal, Secretaria da Educação e Unidade Básica de Saúde; a área faz parte de uma área maior, onde a área de origem tem superfície de 347.237,29m² (trezentos e quarenta e sete metros e duzentos e trinta e sete metros e vinte e nove decímetros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 16.000 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, descrita a seguir, **ÁREA A DESAPROPRIAR: UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS**, com superfície de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Av. Dr. Ito João Snel, Bairro Centro, Imigrante/RS, distante 100,00m da Estrada particular que faz divisa entre as propriedades de Wilmuth Bucker e Gerda Dannebrock, medindo e confrontando-se: ao OESTE, na Avenida Dr. Ito João Snel, onde faz frente, segue sentido horário, Sul-Norte, medindo 101,94m no eixo da Av. Dr. Ito João Snel, até formar ângulo interno de 101º11', infletindo a direita; sentido Oeste-Leste mede 290,11m divisando com a propriedade de Arno Humberto Imhoff, da matrícula nº 16.000 da Comarca de Estrela, até formar ângulo interno de 90º00', infletindo a direita; sentido Norte-Sul mede 100,00m divisando com a propriedade de Arno Humberto Imhoff, da matrícula nº 16.000 da Comarca de Estrela, até formar ângulo interno de 90º00', infletindo a direita; sentido Leste-Oeste mede 309,89m divisando com a propriedade de Gerda Dannebrock, até formar ângulo interno de 78º49', onde fecha o perímetro.

Parágrafo Único. A área a desapropriar tem cadastro de IPTU como Lote 04 (quatro) da Quadra 20 (vinte).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de novembro de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Propr. do Espólio de Arno Humberto Imhoff
290,11m

Propr. do Espólio de Arno Humberto Imhoff
100,00

101°11'

90°00'

$A = 30.000,00m^2$

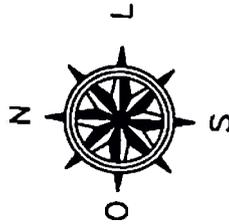
78°49'

90°00'

AV. DR. ITO JOÃO SNEL

309,89m
Propr. de Gerda Dannebrock

Obs: A área de 30.000,00m² está dentro da área da matr. 16.000, com superfície de 347.237,29m².



100,00

Eixo da Avenida

Propr. de Gerda Dannebrock

Estrada Particular

Propr. Wilmuth Bucker

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

DECLARANTE

GERMÃO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

REG. MUNICIPAL TÉCNICO

ENG. CIVIL CLAUDIO JOSÉ DUARTE
CREA/RN 47.162-D

ASSINADO

PLANTA BAIXA DA ÁREA A DECRETAR DE UTILIDADE PÚBLICA

TÍTUL

AV. DR. ITO JOÃO SNEL, Bairro Centro - Imigrante/RN

ÁREA

30.000,00m²

DATA

Outubro/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 057/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU
JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir através de **desapropriação amigável ou judicial** o imóvel, declarado de utilidade pública através do Decreto nº 2.013/2021, **parte de uma área de terras de propriedade do Espólio de Arno Humberto Imhoff, necessária para a construção de Creche Municipal, Centro Administrativo Municipal, Secretaria da Educação e Unidade Básica de Saúde;** a área faz parte de uma área maior, onde a área de origem tem superfície de 347.237,29m² (trezentos e quarenta e sete metros e duzentos e trinta e sete metros e vinte e nove décimos quadrados), registrada sob a Matrícula nº 16.000 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, descrita a seguir, **ÁREA A DESAPROPRIAR: UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS**, com superfície de **30.000,00m²** (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Av. Dr. Ito João Snel, Bairro Centro, Imigrante/RS, distante 100,00m da Estrada particular que faz divisa entre as propriedades de Wilmuth Bücker e Gerda Dannebrock, medindo e confrontando-se: ao **OESTE**, na Avenida Dr. Ito João Snel, onde faz frente, segue sentido horário, **Sul-Norte**, medindo 101,94m no eixo da Av. Dr. Ito João Snel, até formar ângulo interno de 101°11', infletindo a direita; sentido **Oeste-Leste** mede 290,11m divisando com a propriedade de Arno Humberto Imhoff, da matrícula nº 16.000 da Comarca de Estrela, até formar ângulo interno de 90°00', infletindo a direita; sentido **Norte-Sul** mede 100,00m divisando com a propriedade de Arno Humberto Imhoff, da matrícula nº 16.000 da Comarca de Estrela, até formar ângulo interno de 90°00', infletindo a direita; sentido **Leste-Oeste** mede 309,89m divisando com a propriedade de Gerda Dannebrock, até formar ângulo interno de 78°49', onde fecha o perímetro.

Art. 2º. O valor total a ser pago aos proprietários será de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a ser quitado em parcela única, no momento da transferência do imóvel ao Município.

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo está de acordo com o valor de mercado e também tem embasamento na avaliação realizada por comissão designada para este fim.

Segue ..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 057/2021

Fl. 02

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Orçamento para o exercício 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal